



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	17
Comunicados	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.206, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
327	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
369	020503	12.361.014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
391	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	41.000,00
TOTAL GERAL					51.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal no exercício vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme anexo único deste decreto, e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
399	020503	12.361.0015.2038	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	41.000,00
TOTAL GERAL					41.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 11 de abril de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 19 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 3 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4206, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: ABRIL)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Fonte Grupo 01 TESOIRO	
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	10.250.372,51
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	10.250.372,51
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	8.039.614,87
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	8.039.614,87
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	21.710.196,42
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	21.710.196,42
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,27498
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	27.680.066,23
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	10.250.372,51
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	37.930.438,74
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.050.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	8.880.438,74
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	242.275,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	8.638.163,74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 4 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.207, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Acrescenta disposições ao Decreto Municipal nº 4.175, de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a aprovação definitiva do projeto de loteamento denominado Loteamento Valentim Gentil "J" e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 2º do Decreto Municipal nº 4.175, de 14 de fevereiro de 2022, os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

...

Art. 2º ...

§ 1º. A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU deverá executar, às suas expensas, as seguintes obras e serviços:

I - rede de água potável e esgoto sanitário: conforme projetos e memoriais descritivos aprovados pela SABESP, que deverão ser apresentados à Prefeitura;

II - rede elétrica e de iluminação pública: conforme projetos e memoriais descritivos aprovados pela ELEKTRO, que deverão ser apresentados à Prefeitura;

III - guias e sarjetas: conforme projetos e memoriais descritivos a serem aprovados pelo Departamento de Obras da Prefeitura;

IV - pavimentação asfáltica: conforme projetos e memoriais descritivos a serem aprovados pelo Departamento de Obras da Prefeitura;

V - abertura das vias e demarcação precisa das áreas públicas;

VI - locação de todos os terrenos com marcos de concreto (frente e fundo) e marcos de concreto nas esquinas;

VII - execução de arborização de todas as vias do loteamento, devidamente instruída e aprovada pela Prefeitura;

VIII - emplantamento das vias públicas do loteamento, devidamente instituída e aprovada pela Prefeitura.

§ 2º O prazo para a execução de todas as obras e serviços acima especificados será de dois (02) anos, a partir da publicação deste decreto.

...

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.175, de 14 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 5 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de abril de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 19 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 6 de 17

Portarias



Prefeitura do Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.970, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 93 e seguintes da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil) e, **CONSIDERANDO** requerimentos dos servidores, devidamente deferidos pelas chefias responsáveis e remetidos ao órgão de recursos humanos para expedição de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias regulamentares aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de Abril de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 19 de Abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 7 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.970, DE 18 DE ABRIL DE 2022

ANEXO ÚNICO

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

NOME DO SERVIDOR	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO	A PARTIR DE:
EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI	ASSESSOR DE GABINETE	19.243.914-5	2021/2022	15	18/04/2022
FERNANDA GUARDIANO DA SILVA	DENTISTA	48.394.984-X	2020/2021	15	04/05/2022
GILMARA DOS SANTOS DE MORAIS CAJUELA	ZELADOR	26.740.536-4	2021/2022	15	25/04/2022
LUIZ HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA	MOTORISTA	19.585.287-4	2019/2020	30	04/04/2022
MARTA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26.134.421-3	2019/2020	10	18/04/2022
PRISCILLA SOARES BATISTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	44.886.389-3	2020/2021	30	04/05/2022
ROBERTO CARLOS ALVES SOARES	VIGILANTE MUNICIPAL	29.465.744-7	2019/2020	30	05/05/2022

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 8 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.971, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias antecipadas a servidor(a) que especifica, em conformidade com o artigo 93, § 7º, da Lei nº Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 - Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, §7º, e demais disposições relacionadas da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO** requerimento de servidor(a), devidamente deferido pela chefia responsável e remetido ao órgão de recursos humanos para expedição de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER 20 (VINTE)** dias de férias antecipadas ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CLAUDINEI DA SILVA JUNQUEIRA**, portador(a) do RG nº 18.840.367-X e do CPF nº 086.607.568-27, detentor(a) do cargo de **MOTORISTA**, contadas a partir de 11/04/2022 relativo ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de Abril de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 19 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 9 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.972, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre conversão de férias vencidas em abono pecuniário.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 95, §3º da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e,

CONSIDERANDO:

O Requerimento do(a) servidor(a), encaminhado dia 06 de abril de 2022, regularmente deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 18/04/2022, sendo em seguida remetido ao Departamento de Recursos Humanos para expedição de portaria;

Que, por absoluta necessidade de serviço, as férias de servidor(a) podem ser suspensas pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que, posteriormente a esse prazo, havendo interesse da Administração, as férias vencidas e não gozadas podem ser indenizadas com anuência da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário, de 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, a(o) servidor(a) público(a) municipal: **CARLOS BENTO DA SILVA**, RG nº 15.414.716-3 SSP/SP e CPF nº 056.806.498-45, lotado(a) no cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente ao tempo remanescente do período aquisitivo de: 2020/2021 (30 dias) de férias vencidas e não gozadas, **enfim, conversão e pagamento de um período de 30 (trinta) dias**, tendo em vista a impossibilidade ou inviabilidade na interrupção dos serviços prestados pelo(a) servidor(a).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 10 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de Abril de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 19 de Abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 11 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.973, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre conversão de férias vencidas em abono pecuniário.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 95, §3º da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e,

CONSIDERANDO:

O Requerimento do(a) servidor(a), encaminhado dia 11 de abril de 2022, regularmente deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal na mesma data, sendo em seguida remetido ao Departamento de Recursos Humanos para expedição de portaria;

Que, por absoluta necessidade de serviço, as férias de servidor(a) podem ser suspensas pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que, posteriormente a esse prazo, havendo interesse da Administração, as férias vencidas e não gozadas podem ser indenizadas com anuidade da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário, de 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, a(o) servidor(a) público(a) municipal: **MILTON RODRIGUES RABELO**, RG nº 19.873.183 SSP/SP e CPF nº 091.175.188-22, lotado(a) no cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO**, referente ao tempo remanescente do período aquisitivo de: 2019/2020 (30 dias) de férias vencidas e não gozadas, **enfim, conversão e pagamento de um período de 30 (trinta) dias**, tendo em vista a impossibilidade ou inviabilidade na interrupção dos serviços prestados pelo(a) servidor(a).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 12 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de Abril de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 19 de Abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 13 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.699.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.974, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre conversão de férias vencidas em abono pecuniário.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 97, da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e,

CONSIDERANDO:

O Requerimento do(a) servidor(a), encaminhado dia 08 de abril de 2022, regularmente deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal na mesma data, sendo em seguida remetido ao Departamento de Recursos Humanos para expedição de portaria;

Que a Administração pública municipal poderá conceder ao servidor a conversão de 1/3 (um terço) do período das férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço) do período de 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, a(o) servidor(a) público(a) municipal: **TANCREDO BENEDITO ALVES JUNIOR**, RG nº 25.199.021-7 SSP/SP e CPF nº 277.083.398-71, lotado(a) no cargo efetivo de **ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PESSOAL**; enfim, conversão em abono pecuniário de um período de 10 (dez) dias de férias do referido servidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 14 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de Abril de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 19 de Abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 15 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.975, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de evolução funcional pela via acadêmica aos servidores titulares de cargo efetivo do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) do Município de Valentim Gentil que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.085, de 04 de fevereiro de 2015, e, **CONSIDERANDO** os títulos acadêmicos apresentados pelos servidores titulares de cargo efetivo do QMEB, devidamente verificados e validados pela Comissão Permanente de Gestão de Carreiras (CPGC), consoante o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 3.533, de 03 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.533, de 03 de abril de 2019, evolução funcional pela via acadêmica aos servidores titulares de cargo efetivo do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) do Município de Valentim Gentil, de acordo com a relação abaixo, contendo os respectivos nomes, cargos e percentuais totais correspondentes ao atual grau de titulação dos profissionais do Magistério, calculados na forma prevista no art. 58 da Lei Municipal nº 2.085, de 04 de fevereiro de 2015:

NOME	CARGO EFETIVO	RG	% percentual soma total atualizada
CAMILA MICHELI LIMA DOMINGUES	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	47.511.625-2	10%
EVELYN MARQUES PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	40.120.612-9	11%
LIRIANE AUGUSTA SCHEIBE GOUVEIA	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	47.577.024-9	11%
LORRANA NASCIMENTO BILIAZZI	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	49.837.096-3	13%
PRISCILA APARECIDA DIAS	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	40.120.517-4	13%
PRISCILLA DE CASTRO PACHECO	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	26.696.116-2	8%
VILMA DIAS DE CARVALHO	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	23.423.646-2	11%
VIVIANE ARAUJO DOS SANTOS GUSKUMA	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	27.732.597-3	13%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 16 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de Abril de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 19 de Abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1417

Página 17 de 17

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Valentim Gentil/SP, torna publico para ciência dos interessados que, tendo em vista o término do prazo recursal, sem que houvesse qualquer interposição de recurso, quanto aos documentos de habilitação e a respectiva decisão da Comissão Permanente de Licitações, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 038/22, Tomada de Preço nº 001/22, cujo objeto é a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a Revitalização e Ampliação de Infraestrutura no Parque Eco Turístico Municipal – Menotti Celeri – Prainha, Convênio SJC/FID nº 60/2019, Processo SJC nº 1315532/2017 por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Valentim Gentil, realizando a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido processo, no dia **25/04/2022 às 14h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, Valentim Gentil/SP. Comissão Permanente de Licitações.

Valentim Gentil, 18 de abril de 2022.

Francisco Carlos Graciano Belém

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 064/20

Contrato nº 056/20

Tomada de Preço nº 007/20

Contratada: DECK CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.607.945/0001-13

Contratante: Município de Valentim Gentil

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Parque da Criança.

Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico-financeiro passando o valor do contrato de R\$ 349.497,10 para R\$ 515.402,57.

Assinatura: 18/04/2022

Fundamento: Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93

Valentim Gentil, 18 de abril de 2022.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal